

Grupo Parlamentar

**CDS-PP**  
AÇORES

*Rejeitado*  
*[Signature]*  
*20/09/2018*

Nº: Gp0728-XI

Proc.º: 40.03.01.01

Data: 20.09.2018

## Voto de Protesto

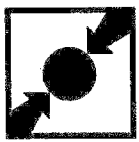
### Câmara da Praia da Vitória condiciona liberdade de expressão

No exercício da liberdade de expressão, em nome de um ideal de justiça, esta Assembleia reconheceu a contaminação dos solos e aquíferos da ilha Terceira, e resolveu, por decisão deste plenário, por unanimidade, exigir o cumprimento integral da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, no que diz respeito à reposição da situação anterior à prática de danos ambientais causados.

No exercício da liberdade de expressão, em nome de um ideal de justiça, o CDS, o PSD, o PS, o BE e os Verdes, reconheceram, na Assembleia da República, a contaminação dos solos e aquíferos da ilha Terceira e apresentaram iniciativas em defesa da descontaminação, entre as quais a do PS que exigia critérios de **transparência e de publicidade** no processo.

No exercício da liberdade de expressão, o antigo deputado desta Assembleia Legislativa, Professor Doutor Félix Rodrigues, por princípios e por valores, em nome do seu ideal de justiça, tornou público o seu pensamento sobre a contaminação e sobre o processo de descontaminação dos solos e aquíferos da ilha Terceira.

No exercício da liberdade de expressão, esta Assembleia, em deliberação efetuada por este plenário, reconheceu e requereu contributo académico e trabalho científico,



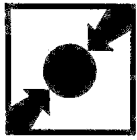
em sede de comissão parlamentar, do doutorado em ciências do ambiente, ramo poluição, Professor Doutor Félix Rodrigues.

Foi contra o exercício da liberdade de expressão que o Presidente da Câmara da Praia anunciou que vai processar o Professor Doutor Félix Rodrigues e exigir-lhe um pedido de indemnização no valor de 250.000€, por fazer, em consciência, diferente análise na interpretação académica de dados científicos.

Esta decisão do Presidente da Câmara Municipal representa uma vontade de impedir, de forma persecutória, uma diferente compreensão dos factos. A sua negação do interesse público do maior problema ambiental da Região e do consequente direito de informar e ser informado, constitui um perigoso retrocesso para a autonomia democrática da Região.

Temos hoje, no exercício do poder autárquico do concelho da Praia da Vitória um político que desconhece as semelhanças da sua autocracia com o tempo em que o povo era oprimido, o tempo em que o povo não podia falar, o tempo em que o povo não podia escrever, o tempo em que o povo não se podia manifestar, o tempo em que o povo não podia discordar.

Ao tomar a decisão de proceder judicialmente contra o Professor Doutor Félix Rodrigues, o presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória tentou, de forma antidemocrática, restringir o exercício de um direito fundamental essencial para a dignidade da cidadania em democracia.



A liberdade de expressão constitui um dos pilares fundamentais das democracias e é condição fundamental para o exercício da cidadania plena.

A liberdade de expressão concretiza-se no direito de todos exprimirem e divulgarem livremente o seu pensamento pela palavra ou por qualquer outro meio, sem impedimentos nem discriminações.

Em nome da liberdade de expressão deve-se e pode-se tolerar a crítica. Em nome da liberdade de expressão deve-se e pode-se tolerar a diferença. Contudo, para a liberdade ser liberdade, não se deve nem se pode aceitar a ameaça ao seu exercício.

É por isso dever democrático denunciar que, 44 anos depois da instauração do poder político democrático, para o Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, Tibério Dinis, o Professor Doutor Félix Rodrigues cometeu um crime de delito de opinião.

Cabe a esta Assembleia, no quadro da nossa autonomia e da nossa Constituição, ser garante da proteção e da afirmação da liberdade e da democracia.

**É nesse sentido que, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS propõe a aprovação do seguinte Voto de Protesto:**

**A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores manifesta o seu protesto pela decisão do Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória de processar o académico Professor Doutor Félix Rodrigues por, livremente, exercer o seu direito à liberdade de expressão.**



Grupo Parlamentar

**CDS-PP**  
AÇORES

Os deputados,

*Artur Lima*

Artur Lima

*Alonso Miguel*

Alonso Miguel

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 329	Proc. n.º 2912
Data: 015/09/20	N.º 5/XT